

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

~~RESOLUÇÃO Nº 03, de 07 de julho de 1998.~~

~~Disciplina a postura do CNPCP do Ministério da Justiça, ao emitir parecer sobre consulta que lhe for dirigida sobre matéria de sua competência, e dá outras providências.~~

~~O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere, dentre alguns instrumentos normativos, o art. 64 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e,~~

~~**CONSIDERANDO a decisão unânime adotada durante a reunião realizada a 07 de julho do ano em curso;**~~

~~**CONSIDERANDO o grande volume de consultas que lhe são dirigidas, mensalmente, sobre matéria pertinente a suas atribuições; e,**~~

~~**CONSIDERANDO, por fim, o intuito maior de contribuir para o aprimoramento da legislação penal, processual e de execução penal, no País,**~~

~~**Resolve:**~~

~~**Art. 1º - O CNPCP, ao emitir parecer sobre proposições, projetos de lei, e outras propostas legislativas originários dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá oferecer sugestões visando a aprimorar a proposta legislativa sobre que opina.**~~

~~**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**~~

~~**Art. 3º - Fica, a Secretaria do Conselho, incumbida de publicar a presente Resolução.**~~

~~**Sala das Sessões, Brasília - DF, aos 07 dias do mês de julho do ano de 1998.**~~

~~**LICÍNIO BARBOSA**
Presidente~~

~~Publicada no DOU de 20.08.98, Seção 1.~~

